



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO VEREADOR EZEQUIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CIC**

PARECER: Nº 01/2025 - CMM

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2025 – CMM

Autor: Ver. Margleide alfaia - PDT

Relator: Ver. Ezequias - PSD

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão Permanente de Indústria e Comércio (CIC) o Projeto de Lei nº 13/2025-CMM, de autoria da Vereadora Margleide Alfaia, que visa instituir o **"Programa Feira das Mulheres Empreendedoras" no município de Macapá**. O programa tem como objetivo principal promover o empreendedorismo feminino, a inclusão social e o desenvolvimento econômico local, direcionando-se ao público feminino do município.

A proposição, conforme consta no Art. 1º do projeto, estabelece princípios como a capacitação e a formação para o desenvolvimento do empreendedorismo feminino, o respeito às diversidades regionais e locais, a cooperação entre os poderes público e privado, a promoção da inclusão social e econômica, e a transversalidade com outras políticas públicas.

A justificativa apresentada pela autora destaca o potencial do programa para impulsionar o protagonismo feminino, estimular a economia local, valorizar a autonomia das mulheres, cisgênero ou transgênero, e representar uma oportunidade para o rompimento de ciclos de dependência e violência, além de



colaborar na luta contra o preconceito de gênero. Salienta ainda a importância de políticas públicas que promovam a independência econômica e a inclusão social das mulheres.

II - ANÁLISE

A presente proposição merece ser analisada sob a égide da Constituição Federal, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá e da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Sob a perspectiva da **Constituição Federal**, o projeto de lei encontra fundamento nos seguintes dispositivos:

Art. 1º, inciso III: que estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo a promoção da autonomia feminina e a busca por melhores condições de vida para as mulheres uma decorrência deste princípio.

Art. 3º, incisos I e III: que fixam como objetivos fundamentais da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a redução das desigualdades sociais e regionais, sendo o fomento ao empreendedorismo feminino uma ferramenta para alcançar tais objetivos.

Art. 5º, inciso I: que consagra a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações, sendo a criação de programas específicos para o público feminino empreendedor uma forma de concretizar essa igualdade material, considerando as desigualdades históricas e estruturais existentes.

Art. 170, caput: que estabelece a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, sendo o apoio ao empreendedorismo feminino um meio de promover a livre iniciativa com foco na justiça social.



No âmbito do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá**, a tramitação e a análise deste Projeto de Lei nesta Comissão Permanente de Indústria e Comércio (CIC) são regulares, conforme as disposições que definem a competência desta comissão para deliberar sobre matérias relacionadas ao desenvolvimento econômico, ao comércio e à indústria local.

Em relação à **Lei Orgânica do Município de Macapá**, o projeto se alinha com os objetivos e diretrizes de desenvolvimento econômico e social do município, especialmente no que concerne à promoção da igualdade de oportunidades e à inclusão social. A iniciativa de apoiar o empreendedorismo feminino coaduna com o espírito da Lei Orgânica de buscar o bem-estar da população e o desenvolvimento sustentável do município.

III - VOTO

Por todo o exposto, e considerando a sua conformidade com a Constituição Federal, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá e a Lei Orgânica do Município, esta Relatoria opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 13/2025 – CMM.

É O PARECER.

Palácio Janary Nunes, sala das comissões, Macapá, 07 de Abril de 2025.

Ver. Ezequias
membro

Gabinete do Vereador Ezequias Silva – Câmara Municipal de Macapá/CMM
Avenida FAB, 800 – Centro – Macapá – Amapá



Nº PROC.: 00210 - PLO 013/2025 - AUTORIA: Ver^a. Margleide Alfaia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009427 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A14A367A03D44E00132005E1AC4222ED